Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 129 /74

Modifica o texto da lei municipal nº 100, de 28 de fevereiro de 1.973, autorizando a venda de uma caminhoneta = rural willys e dá outras providências.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina baixou em deligência os balancetes de janeiro a junho de 1.973; Considerando que o Tribunal de Costas solicitou a modificação do texto da lei acima mencionada,

Sabino Santin, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender a rural willys, modelo 1.970, cor azul diplomata, com capacidade de seis (6) passageiros, chassis OB8 2A - 316781, de propriedade desta Prefeitura , pelo preço não inferior a Cr$ 6.000, 00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Veradores, 22-02-74.

Presidente da Camara

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal.